



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1944



1943

OF. GRÁF. DA IMPRENSA OFICIAL
PORTO ALEGRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO



LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

EXERCÍCIO DE 1944

1943

OF. GRÁF. DA IMPRENSA OFICIAL
PORTO ALEGRE

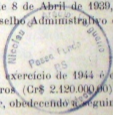
DECRETO-LEI N.º 29, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1943

**Orça a receita e fixa a despesa do Município
para o exercício de 1944.**

O Prefeito do Município de Passo Fundo, na conformidade do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 1202, de 8 de Abril de 1939, e de acôrdo com a resolução número 4389 do Conselho Administrativo do Estado,

D E C R E T A :

Art.º 1.º — A receita do Município para o exercício de 1944 é orçada em dois milhões cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 2.420.000,00) e será arrecadada na fórmula da legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:



Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
RECEITA ORDINÁRIA				
Tributária				
a) Impostos:				
0.11.1	Imposto Territorial	8.000,00		
0.12.1	Imposto Predial	220.000,00		
0.17.3	Imposto s/Indústrias e Profissões.	250.000,00		
0.18.3	Imposto de Licenças	200.000,00		
0.25.2	Imposto s/Exploração Agrícola e Industrial	47.000,00		
0.27.3	Imposto s/Jogos e Diversões	60.000,00		
b) Taxas:				
1.11.2	Taxas Rodoviárias	258.000,00		
1.13.4	Taxas de Estatística	2.000,00		
1.15.4	Taxas de Assistência e Segurança Social	26.750,00		
1.21.4	Taxas de Expediente	6.250,00		

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutações Patri- moniais	Total
1.23.4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos	Cr\$ 10.000,00	Cr\$	Cr\$
1.24.1	Taxas de Limpeza Pública	18.000,00		
	TOTAL DA RECEITA TRIBU- TARIA	1.106.000,00		1.106.000,00
	Patrimonial			
2.01.0	Renda Imobiliária	5.000,00		
2.02.0	Renda de Capitais	25.000,00		
	TOTAL DA RECEITA PATRI- MONIAL	30.000,00		30.000,00
	Industrial			
3.03.0	Serviços Urbanos	660.000,00		
3.04.0	Indústrias Fabrís e Manufactureiras	2.000,00		
	TOTAL DA RECEITA INDUS- TRIAL	662.000,00		662.000,00
	Recetas Diversas			
4.11.0	Receta de Mercados, Feiras e Ma- tadouros	15.000,00		
4.12.0	Recetas de Cemitérios	10.000,00		
	TOTAL DE RECEITAS DIVER- SAS	25.000,00		25.000,00
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
6.11.0	Alienação de Bens Patrimoniais ..		6.000,00	
6.12.0	Cobrança da Dívida Ativa		255.000,00	
6.20.0	Contribuições Diversas	22.000,00		
6.21.0	Multas	12.000,00		
6.23.0	Eventuais	2.000,00		
	TOTAL DA RECEITA EXTRA- ORDINARIA	36.000,00	261.000,00	297.000,00
	TOTAL GERAL			2.120.000,00

Art.º 2.º — A despesa do Município para o exercício de 1944 é fixada em dois milhões cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 2.120.000,00) e será efetuada de acôrdo com a discriminação a seguir estabelecida.

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral				
1		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
10		PODER EXECUTIVO	Cr\$		
100		Gabinete do Prefeito			
100	8.02.0	Pessoal Fixo	54.420,00		
100	8.02.3	Material de Consumo	12.000,00		
100	8.02.4	Despesas Diversas	1.500,00		
			67.920,00		
101		Sub-Prefeitura			
101	8.02.0	Pessoal Fixo	42.600,00		
101	8.02.4	Despesas Diversas	300,00		
			42.900,00		
11		PREFEITURA			
110		Secretaria			
110	8.04.0	Pessoal Fixo	23.020,00		
110	8.04.3	Material de Consumo	1.500,00		
110	8.04.4	Despesas Diversas	11.900,00		
			36.420,00		
111		Diretoria da Fazenda			
111	8.04.0	Pessoal Fixo	15.000,00		
111	8.04.4	Despesas Diversas	500,00		
			15.500,00		
1.110		Contadoria			
1.110	8.07.0	Pessoal Fixo	17.520,00		
1.110	8.07.2	Material Permanente		6.200,00	
1.110	8.07.3	Material de Consumo	1.000,00		
			18.520,00	6.200,00	
1.111		Seção de Lançamentos			
1.111	8.11.0	Pessoal Fixo	10.500,00		
			10.500,00		
1.112		Seção de Fiscalização			
1.112	8.12.0	Pessoal Fixo	5.040,00		
1.112	8.12.4	Despesas Diversas	1.200,00		
			6.240,00		



Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patri- moniais	Total
Local	Geral				
1.113		Tesouraria	Cr\$	Cr\$	Cr\$
4.113	8.13.0	Pessoal Fixo	12.120,00		
1.113	8.13.1	Pessoal Variável	58.000,00		
1.113	8.13.2	Material Permanente		25.500,00	
1.113	8.13.3	Material de Consumo	20.000,00		
			90.120,00	25.500,00	
112		Portaria			
112	8.09.0	Pessoal Fixo	5.620,00		
112	8.09.3	Material de Consumo	1.000,00		
			6.620,00		
		Total da Despesa com Admi- nistração Municipal	294.800,00	31.760,00	326.560,00
2		SERVIÇOS PÚBLICOS DE IN- TERESSE COMUM COM O ESTADO			
20		SEGURANÇA PÚBLICA			
200		Assistência Policial			
200	8.24.4	Despesas Diversas	4.800,00		
			4.800,00		
21		Assistência Social			
21	8.29.4	Despesas Diversas	107.060,00		
			107.060,00		
22		INSTRUÇÃO PÚBLICA			
220		Escolas Municipais			
220	8.33.0	Pessoal Fixo	134.400,00		
220	8.33.2	Material Permanente		2.000,00	
220	8.33.3	Material de Consumo	7.000,00		
220	8.33.4	Despesas Diversas	2.800,00		
			144.200,00	2.000,00	
221		Inspetoria Escolar			
221	8.36.0	Pessoal Fixo	6.000,00		
			6.000,00		
222		Subvenções Escolares			
222	8.38.1	Despesas Diversas	63.400,00		
			63.400,00		

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral				
23		SACDE PÚBLICA	Cr\$	Cr\$	Cr\$
230		Subvenções, Contribuições e Auxílios			
230	8.48.4	Despesas Diversas	62.200,00		
			62.200,00		
231		Serviço Estadual			
231	8.48.4	Despesas Diversas	26.750,00		
			26.750,00		
24		FOMENTO			
240		Incentivo à Agricultura e à Pecuária			
240	8.59.4	Despesas Diversas	30.000,00		
			30.000,00		
25		SERVIÇO DE ESTATÍSTICA			
250		Serviço Estadual			
250	8.98.4	Despesas Diversas	11.000,00		
			11.000,00		
26		DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES			
260		Serviço Estadual			
260	8.98.4	Despesas Diversas	17.000,00		
			17.000,00		
		Total da Despesa com os Serviços de Interesse Comum com o Estado	472.410,00	2.000,00	474.410,00
3		SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
32		CEMITÉRIOS			
320		Cemitério Municipal			
320	8.89.0	Pessoal Fixo	2.400,00		
320	8.89.4	Despesas Diversas	10.000,00		
			12.400,00		

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral				
33		LIMPEZA PÚBLICA	Cr\$	Cr\$	Cr\$
330		Limpeza Pública Municipal			
330	8.85.0	Pessoal Fixo	5.280,00		
330	8.85.3	Material de Consumo	4.180,00		
330	8.85.4	Despesas Diversas	4.500,00		
			13.960,00		
34		AGUAS			
340		Serviço de Aguas			
340	8.63.1	Pessoal Variável	28.600,00		
340	8.63.2	Material Permanente		15.000,00	
340	8.63.3	Material de Consumo	2.300,00		
340	8.63.4	Despesas Diversas	4.400,00		
			35.300,00	15.000,00	
35		Parques e Jardins			
35	8.81.0	Pessoal Fixo	15.480,00		
35	8.81.1	Pessoal Variável	16.000,00		
35	8.81.3	Material de Consumo	4.000,00		
			35.480,00		
36		SERVIÇOS URBANOS			
360		Usinas			
360	8.63.0	Pessoal Fixo	62.652,00		
360	8.63.1	Pessoal Variável	30.000,00		
360	8.63.2	Material Permanente		60.000,00	
360	8.63.3	Material de Consumo	10.000,00		
360	8.63.4	Despesas Diversas	88.000,00		
			190.652,00	60.000,00	
361		Serviços Industriais			
361	8.64.0	Pessoal Fixo			
361	8.64.1	Pessoal Variável	3.960,00		
361	8.64.2	Material Permanente	20.000,00		
361	8.64.3	Material de Consumo		15.000,00	
361	8.64.4	Despesas Diversas	200,00		
			2.020,00		
			26.180,00	15.000,00	
362		Iluminação Pública			
362	8.88.4	Despesas Diversas	6.440,00		
			6.440,00		
		Total da Despesa com os Serviços Públicos Municipais	320.442,00	90.000,00	410.442,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral				
4		OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS			
40		ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	Cr\$	Cr\$
400		Seção de Obras e Viação			
400	8.80.0	Pessoal Fixo	33.960,00		
400	8.80.1	Pessoal Variável	8.400,00		
400	8.80.2	Material Permanente		30.000,00	
400	8.80.3	Material de Consumo	50.000,00		
400	8.80.4	Despesas Diversas	30.000,00		
			122.360,00	30.000,00	
41		Conservação de Ruas			
41	8.81.0	Pessoal Fixo	4.800,00		
41	8.81.1	Pessoal Variável	56.275,20		
41	8.81.2	Material Permanente		3.000,00	
41	8.81.3	Material de Consumo	6.000,00		
41	8.81.4	Despesas Diversas	4.000,00		
			71.075,20	3.000,00	
42		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
42	8.82.0	Pessoal Fixo	15.000,00		
42	8.82.1	Pessoal Variável	56.000,00		
42	8.82.3	Material de Consumo	22.000,00		
			93.000,00		
43		CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS			
43	8.87.1	Pessoal Variável	5.000,00		
43	8.87.3	Material de Consumo	10.000,00		
			15.000,00		
44		OBRAS NOVAS			
440		Construção e Calçamento			
440	8.87.2	Material Permanente		70.000,00	
440	8.87.4	Despesas Diversas	52.000,00		
			52.000,00	70.000,00	
441					
441	8.89.4	Despesas Diversas	90.000,00		
			90.000,00		
		Total da Despesa de Obras e Melhoramentos Públicos ..	443.435,20	103.000,00	546.435,20

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patrimoniais	Total
Local	Geral				
5		DIVIDAS	Cr\$		Cr\$
50		Consolidada			
50	8.73.4	Despesas Diversas	30.438,60		
			30.438,60		
50	8.74.4	Despesas Diversas	34.948,20		
			34.948,20		
50	8.75.4	Despesas Diversas	1.200,00		
			1.200,00		
		Total da Despesa com Dívidas	66.586,80		66.586,80
6		ENCARGOS DIVERSOS			
60		APOSENTADORIAS			
601		Inativos			
601	8.90.0	Pessoal Fixo	14.400,00		
			14.400,00		
602		CAIXA DE PEGÓLIOS			
602	8.91.4	Despesas Diversas	10.360,00		
			10.360,00		
61		DESPESAS JUDICIARIAS			
610		Procuradoria Municipal			
610	8.07.0	Pessoal Fixo	3.600,00		
610	8.07.1	Pessoal Variável	24.000,00		
610	8.07.4	Despesas Diversas	2.400,00		
			30.000,00		
63		PRÊMIOS DE SEGUROS			
63	8.94.4	Despesas Diversas	9.000,00		
			9.000,00		
64		DESPESAS DIVERSAS			
640		Adidos			
640	8.93.0	Pessoal Fixo	12.720,00		
			12.720,00		

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutações Patri- moniais	Total
Local	Geral				
641		Indenizações, Reposições e Restituições	Cr\$		Cr\$
641	8.92.4	Despesas Diversas	1.000,00		
			1.000,00		
642		Abono Provisório			
642	8.93.0	Pessoal Fixo	108.530,00		
			108.530,00		
643		Abono Familiar			
643	8.99.4	Despesas Diversas	10.000,00		
			10.000,00		
644		Diversos			
644	8.99.4	Despesas Diversas	3.000,00		
			3.000,00		
65		Contribuições e Auxílios			
65	8.98.4	Despesas Diversas	70.585,00		
			70.585,00		
66		Eventuais			
66	8.99.4	Despesas Diversas	26.000,00		
			26.000,00		
		Total da Despesa com Encargos Diversos	295.596,00		295.596,00
		TOTAL GERAL			2.120.000,00

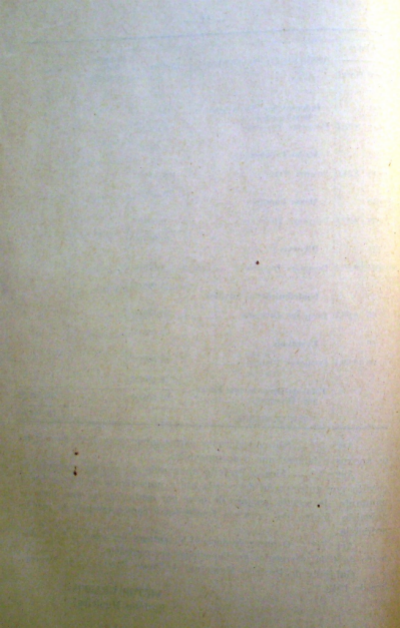
Art.º 3.º — São considerados partes integrantes dêste decreto-lei os anexos e tabelas que o acompanham.

Art.º 4.º — Fica o Prefeito autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até a importância de 10% sobre o montante, da receita, ao juro de nove por cento (%) ao ano, para liquidação dentro do exercício financeiro e com o produto da receita ordinária.

Art.º 5.º — O presente decreto-lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 1944, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passo Fundo, 12 de Novembro de 1943.

VICTOR GRAEFF
Prefeito Municipal



TABELAS EXPLICATIVAS
DA RECEITA

RECEITA ORDINÁRIA

TRIBUTÁRIA

a) IMPOSTOS

0.11.1 — Imposto Territorial

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterado pelo Decreto n.º 27, de 9 de Dezembro de 1938 e pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

1 — O imposto Territorial Urbano e Suburbano será cobrado sobre todos os terrenos baldios situados dentro dos limites urbanos e suburbanos da cidade e urbanos das vilas de Teixeira, Sertão e Maráu, e será arrecadado de acôrdo com as seguintes especificações:

- | | |
|---|-------|
| a) os terrenos situados nos limites urbanos da cidade pagarão sobre o valor venal | 0,7 % |
| b) Os terrenos em idênticas condições, situados na zona suburbana da cidade, e nas vilas cujas plantas forem aprovadas pela Prefeitura, sobre o valor venal | 0,7 % |
| c) Os terrenos situados nas zonas urbanas das vilas, sedes de distritos acima mencionados | 0,5 % |

0.12.1 — Imposto Predial

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

1 — O Imposto Predial incide sobre o valor locativo dos prédios situados na zona urbana e suburbana da cidade e na zona urbana

das vilas de Maráu, Sertão e Teixeira, e será cobrado de acôrdo com as disposições seguintes:

a) Prédios alugados em qualquer das localidades acima referidas, sôbre o valor locativo	10 %
b) Quando ocupados pelos seus proprietários, para sua residência, sôbre o valor locativo provavel...	7 %
2 — Os prédios que tiverem beirado para cima do passeio, na zona calçada da cidade, pagarão o adicional de...	50 %
3 — Os prédios sitos nas localidades citadas e que não forem rebocados e caiados, pagarão o adicional de....	70 %
4 — Os prédios de madeira, nas mesmas localidades acima, embora com frente de material, pagarão o adicional de	50 %
5 — Prédios nas condições acima descritas, situados na 2. ^a zona da cidade, isto é, na zona não calçada, pagarão o adicional de	20 %
6 — Prédios em ruínas, embora desocupados, na zona calçada da cidade, além do imposto predial a que estiverem sujeitos, pagarão mais o adicional de.....	70 %
7 — Prédios situados nas ruas calçadas, cujos passeios não sejam construídos na forma regulamentar, pagarão o adicional de	50 %

ISENÇÕES

São isentos do Imposto Predial:

- a) Os prédios pertencentes ao patrimônio da União e dos Estados;
- b) Os de propriedade dos Institutos de Ensino desde que concedam matrículas gratuitas na proporção de 5% da matrícula geral dos cursos primário e secundário;
- c) Os prédios ocupados por igrejas ou templos de qualquer denominação ou culto;
- d) Os prédios de propriedade de instituições pias, casas de caridade e asilos em geral.

0.17.3 — Imposto sôbre Indústrias e Profissões

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

- | | |
|---|-----------------|
| 1 — Importância da quota do Imposto de Indústrias e Profissões a ser entregue pelo Estado | Cr\$ 250.000,00 |
|---|-----------------|

0.18.3 — Imposto de Licenças

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

	Cr\$
1 — Alvará de transferência de terrenos edificados, na primeira zona	96,00
2 — Idem, na segunda zona	80,00
3 — Alvará de transferência de sobra de terreno edificado até dois e meio metros de frente ou fundo de terreno sem face para a rua	24,00
4 — Alvará para fins não especificados	28,00
5 — Concessão de terrenos da Municipalidade, para edificar, na primeira zona da cidade, por metro de frente	144,00
6 — Idem, idem, na segunda zona da cidade, por metro de frente	72,00
7 — Idem, idem, nas demais zonas da cidade	40,00
8 — Alinhamento de terreno	12,00
9 — Alinhamento de calçada	6,00
10 — Idem, idem, com direito a cordão de pedra, por metro de frente	8,00
11 — Altura de soleira, na primeira zona da cidade	10,00
12 — Idem, idem, na segunda zona da cidade	6,00
13 — Registro de marca ou sinal	20,00
14 — Licença para edificar, demolir, reconstruir ou reparar, de material, na cidade (primeira zona)	50,00
15 — Idem, idem, na segunda zona	45,00
16 — Idem, idem, de madeira, sómente na terceira zona...	6,00
17 — Levantar andaime, nas ruas da cidade, mediante guia da Diretoria de Obras, na primeira zona	60,00
18 — Idem, idem, na segunda zona	20,00
19 — Prorrogação de prazo para edificar, pela primeira vez, por seis meses	72,00
20 — Idem, idem, pela segunda vez, por 3 meses	190,00
21 — Leilão ou pregão, fora da agência, por dia	20,00
22 — Alvará de licença para fechamento ou mudança de estrada	150,00
23 — Ter sirene anunciadora (cinemas e jornais)	50,00
24 — Engraxates, em ruas localizadas pela Prefeitura, por conta própria ou alheia, por cadeira	6,00
25 — Amoladores:	
a) Sendo estabelecido	30,00
b) Não sendo	10,00

26 —	Companhias, empresas particulares que se encarreguem de afixar letreiros, anúncios, dísticos ou reclames nas ruas ou logradouros públicos, em taboletas, cartazes, etc., exceto nas fachadas dos prédios e do mesmo comércio neles instalados, inclusive os que se fazem em autos ou em outros veículos	200,00
27 —	Pequenos anúncios (letreiros), dísticos ou reclames, nas paredes, muros, andaimes, terrenos não edificados, etc., exceto os letreiros em português, nas paredes com reclame do próprio negócio, por ano e por metro quadrado	5,00
28 —	Para colocar taboletas com legendas nas frentes ou lados de prédios, por ano ou fração de ano	10,00
29 —	Para colocar anúncios em lugares públicos, na zona urbana, exceto os de cinema e teatro:	
	a) Cartazes e molduras, suspensos ou encostados às paredes, andaimes e muros, ou em terrenos baldios, por dia	20,00
30 —	Em cartazes aderentes às paredes, andaimes, muros, postes, etc., até o tamanho de um metro quadrado, em lugares permitidos	0,20

OBSERVAÇÕES:

Os cartazes, antes de serem colocados, passarão pela fiscalização municipal.

31 —	Para colocar anúncios de cinemas e teatros em lugares públicos:	
	a) Cartazes em paredes, muros ou terrenos vagos, etc., a juízo do Prefeito, cada teatro ou cinema ..	200,00
	b) Para colocar faixa de tecido de qualquer espécie, ao longo de paredes ou sacadas, em sentido vertical ou horizontal, por metro linear	10,00
32 —	Para anúncios em calçadas ou passeios:	
	A tinta ou por outro processo, por local e por ano...	300,00
	Não sendo luminoso, em lugares autorizados pela Prefeitura	200,00
33 —	Bolequins e Salas de bebidas:	
	a) Em qualquer lugar de diversões públicas, sedes de sociedades, etc., funcionando permanentemente ..	200,00

	Cr\$
b) Quando anexos a teatros e salas de cinemas, por ano	200,00
c) Quando anexo a sociedades recreativas ou de classes, por ano	120,00
d) Em qualquer outro lugar de diversões públicas como circo de cavalinhos, cancha de corridas, locais onde funcionem jogos permitidos, por dia...	20,00
34 — Para armar barracas, tendas, mesas destinadas à venda de doces, fiambres, comestíveis e miudezas em lugares públicos e reuniões:	
a) sendo na zona urbana, por dia	10,00
b) sendo na zona suburbana ou rural, por dia.....	5,00
c) vendendo bebidas alcoólicas, por dia	50,00
35 — Toldos:	
Para ter toldos na frente de prédios, exceto os de vidro (alpendre envidraçado) por sobre as calçadas, com ou sem anúncio mediante aprovação da Prefeitura, por ano	20,00
36 — Coretos:	
Para armá-los na via pública, por dia e por cada um	10,00
37 — Cão açaimado:	
Por animal e por ano	5,00
Para retirar cães recolhidos ao Depósito Municipal, por animal	5,00
38 — Depósitos de Materiais:	
Para manter depósito de materiais de construção na frente de obras, na primeira zona da cidade, por metro quadrado, no tempo da duração regular da obra..	30,00
39 — Veículos:	
a) Automóvel de praça	120,00
b) idem, particular	80,00
c) Auto-caminhão de fretes ou para passageiros, até 2.000 quilos	144,00
d) Auto-caminhão de carga particular	72,00
e) Auto-caminhão de fretes ou para passageiros de 200 a 3.000 quilos	180,00
f) Com reboque, mais	150,00
g) Auto-caminhão de mais de 3.000 quilos	200,00
h) Com reboque, mais	260,00
i) Carros fúnebres de primeira classe	120,00
j) Idem, de segunda classe	50,00

	Cr\$
k) Carro particular de duas rodas (aranha)	12,00
l) Carroça de duas rodas, para frete	18,00
m) Idem, idem, de quatro rodas	50,00
n) Idem, idem, particular	30,00
o) Idem, idem, de capacidade até 750 quilos.....	25,00
p) Carreta de bois (duas rodas)	25,00
q) Carrinhos para venda de sorvetes	20,00
r) Motocicletas	20,00
s) Bicycletas	5,00
40 — Outras licenças não especificadas	10,00

I S E N Ç Õ E S

41 — Ficam isentos do pagamento d'êste imposto os cartazes ou molduras adherentes, suspensos ou encostados às paredes do próprio edificio dos theatros.

Ficam também isentos do pagamento d'êste imposto os anúncios luminosos ou por projecção, em lugares autorizados pela Prefeitura.

Ficam igualmente isentos do pagamento d'êste imposto os botequins e salas de bebidas que funcionem em sociedades e que sirvam apenas para uso dos sócios.

Ficam isentos do pagamento d'êste imposto os veiculos movidos a gazogênio.

IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE GADO ABATIDO

	Cr\$
1 — Gado vacum abatido fóra do Matadouro Municipal, para o consumo público e cuja carne seja vendida de acôrdo com os preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por ato que regulamentou êsses serviços, por cabeça	6,00
2 — Não sendo vendida pelos preços e classificação estabelecidos pela Prefeitura, por cabeça	30,00
3 — Suino, ovelhum ou caprino, por cabeça	1,60
4 — Qualquer espécie, abatidos nas xarqueadas ou salama-rias, não destinados ao fornecimento de carne verde à população da cidade e vilas, por cabeça.....	1,50

0.25-2 — Imposto sôbre Exploração Agrícola e Industrial

Lei n.º 1, de 31 de Dezembro de 1937

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 9, de 15 de Julho de 1944.

IMPOSTO PECUÁRIO SOBRE GADO MAIOR E MENOR

Cr\$

1 — Este imposto incide sôbre o gado bovino, equino e lanígero, e será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

a) Por cabeça de gado bovino	0,72
b) Por cabeça de gado suíno	0,42
c) Por cabeça de gado lanígero	0,24

2 — A lotação sôbre o gado bovino será feita na base de 25 cabeças de gado maior, por quadra de campo.

I S E N Ç Õ E S

Ficam isentos dêste imposto os criadores que possuírem número inferior a 14 cabeças.

IMPOSTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL

1 — Todo o produtor do município, fica sujeito ao pagamento dêste imposto, sôbre os seguintes produtos:

a) Por sacco de arroz com casca	0,20
b) Por sacco de milho	0,10
c) Por 100 quilos de uva	0,30

O imposto será cobrado de acôrdo com a declaração do produtor, devidamente controlada pela Prefeitura e apresentada logo após as respectivas safras. A falsidade da declaração, no prazo estabelecido, determinará o lançamento "ex-offício" pela Prefeitura, que, na falta de dados precisos, fará a lotação do contribuinte com base na extração das terras cultivadas ou utilizadas no ramo respectivo.

0.27.3 — Imposto sobre Jogos e Diversões

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

O imposto sobre Diversões Públicas será cobrado de acôrdo com as seguintes especificações:

	Cr\$
1 — Bailes Públicos:	
a) Sendo mascarado ou à fantasia, na primeira zona urbana, por vez	60,00
b) Não sendo mascarado ou à fantasia	48,00
c) Mascarado ou a fantasia, na segunda zona, por vez	36,00
d) Não sendo mascarado ou à fantasia	30,00
2 — Cabarets Públicos:	
a) Cafés cantantes, dancings, clubes que não tenham carater familiar, além de outros impostos a que possam estar sujeitos, pagarão por mês	200,00
3 — Espetáculos:	
a) Companhias ambulantes de breve estadia, em qualquer casa de espetáculos, barracas ou barracões apropriados, por função	24,00
b) Vistorias em teatros, cinemas, circos e outras casas de espetáculos	30,00
4 — Jogos:	
a) Bilhares em casas públicas, mesmo as denominadas academias, por ano:	
Na cidade	100,00
Nos distritos	40,00
5 — Cancha de Bochas:	
a) Em cancha coberta, na cidade, por ano	144,00
b) Em cancha ao ar livre, na cidade, por ano	90,00
c) Nos distritos, cancha coberta, por ano	72,00
d) Nos distritos, cancha ao ar livre, por ano	45,00
6 — Cancha de Jogo de Bola ou Bolão, por ano	
a) Na cidade	120,00
b) Nos distritos	75,00
Corridas de animais, sobre a aposta	6 %
Qualquer jogo lícito nas sedes de sociedades, clubes ou centros de reuniões sem fins sociais, localizados no primeiro distrito, por mês	240,00
c) Fora do 1.º distrito, por mês	60,00

	Cr\$
d) Idem, idem, instalados em tendas ou barracas, por dia e por barraca	27,00
e) Outros jogos permitidos pela policia, sem fins sociais, por sede e por mês	600,00
7 — Rinkes de Patinação:	
a) Rinkes de patinação, cobertos, em sedes de sociedades ou não, por mês	100,00
b) Não sendo coberto, por mês	50,00
8 — Parque de diversões:	
a) Parque de diversões, com entrada franca ou não, dos quais os proprietários ou empresários auferam lucros sem ser por meio de apostas, sorteios ou habilidades, por mês	100,00
9 — Outros Divertimentos:	
a) Quaisquer outros divertimentos não especificados neste título, dos quais se auferam lucros de qualquer forma, por mês	10,00
10 — Hoteis, Restaurantes, etc.	
a) Os hotéis, restaurantes, botequins, bars e pensões familiares ficam equiparados às casas de diversões, quando realizarem quaisquer dos divertimentos sujeitos ao imposto mensal previsto em lei.	

TAXA DE CARIDADE

Para custeio de hospitalização, remédios e socorros a indigentes:

- 1 — A taxa de caridade incide sôbre as casas de diversões públicas, cinemas, clubes, circos, teatros, partidas de futebol e quaisquer outras diversões licitas para as quais se vendam entradas.
- | | |
|--|------|
| a) Será cobrada sôbre a renda bruta das entradas vendidas | 6 % |
| b) Também será cobrada sôbre os impostos de Licenças e Territorial Urbano e Suburbano, a taxa de | 10 % |

b) TAXAS

1.11.2 — Taxas Rodoviárias

Lei n.º 1, de 31 de Dezembro de 1937

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 27 de 9 de Dezembro de 1938, dito n.º 1 de 20 de
Dezembro de 1939 e dito n.º 8 de 15 de Julho de 1941.

1 — Todo aquele que, na zona rural, for proprietário, arrendatário ou ocupante de terras, fica obrigado ao pagamento das taxas de acôrdo com as seguintes especificações:

Entende-se por ocupante aquele que, embora não residindo na terra, exerce sôbre ela o direito de posse.

Na Zona Agrícola:

	Cr\$
a) Ocupante de terras até 10 hectares	24,00
b) De mais de 10 até 25 hectares	36,00
c) De mais de 25 até 50 "	48,00
d) De mais de 50 até 75 "	70,00
e) De mais de 75 até 100 "	100,00
f) De mais de 100 até 150 "	140,00

O que exceder de 150 hectares pagará o imposto de 0,60 centavos por hectare.

Na Zona Pastoril:

a) Até 20 hectares	24,00
b) De mais de 20 até 50 hectares	30,00
c) De mais de 50 até 100 "	36,00
d) De mais de 100 até 150 "	40,00
e) De mais de 150 até 200 "	45,00
f) De mais de 200 até 500 "	60,00
g) De mais de 500 até 1000 "	80,00
h) De mais de 1000 até 1500 "	100,00
i) De mais de 1500 até 2000 "	120,00
j) De mais de 2000 até 3000 "	140,00

O que ultrapassar de 3000 hectares pagará o imposto de 0,20 centavos por hectare excedente.

1.13.4 — Taxas de Estatística

Decreto-Lei n.º 8, de 9 de Julho de 1942.

- 1 — Incide esta taxa sobre entradas em casas ou lugares de diversões que ofereçam espetáculos ou quaisquer outras formas de diversões públicas (Cinematografos, Teatros, Cine-Teatros, Circos, etc.), importando tal tributo em Cr\$ 0,10 por Cr\$ 1,00 ou fração, do respectivo preço.

	Cr\$
Receita provável	2.000,00

1.15.4 — Taxas de Assistência e Segurança Social

Decreto-Lei n.º 28, de 3 de Janeiro de 1939

TAXA DE HIGIENE E SAÚDE

5% sobre as Rendas Tributárias para a Contribuição ao Estado, destinada ao serviço de Higiene e Saúde.

Receita provável	26.750,00
------------------------	-----------

1.21.4 — Taxas de Expediente

Lei n.º 21, de 23 de Novembro de 1936

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

IMPOSTO DO SÊLO

- 1 — Sêlo de estampilhas:
- | | |
|---|------|
| a) Têrmos lavrados na Secretaria da Prefeitura..... | 3,00 |
| b) Contas de vendas de gêneros e outros objetos fornecidos ou obras executadas, independentemente de contrato, até o valor de Cr\$ 500,00 | 1,00 |
| de Cr\$ 500,00 até 1.000,00 | 2,00 |
| do excedente, mais Cr\$ 2,00 por mil ou fração de mil cruzeiros. | |

	Cr\$
c) Relevação de multa igual ou superior a Cr\$ 500,00, por infração de regulamento, leis e contratos com a administração municipal	10 %
d) Dívidas de exercícios findos	1 %
e) Prorrogação de prazo estipulado em contrato com a municipalidade	2 %
f) Por qualquer certidão negativa ou positiva a.....	5,00
g) Quando a certidão incluir diversos prédios ou terrenos do mesmo proprietário, pagará pelo primeiro Cr\$ 6,00 e 2,40 por prédio ou terreno excedente.	
h) Restituições de impostos ou taxas, quando não forem por culpa da repartição	10 %
2 — Atos que pagam sêlo segundo as dimensões do papel:	
a) Requerimentos, memoriais ou plantas dirigidas a qualquer autoridade pública municipal, por meia fôlha	0,60
b) Quaisquer atos, títulos ou documentos dos quais não seja devido o sêlo proporcional nem mais de 50 centavos de sêlo fixo, quando juntos aos requerimentos apresentados às mesmas autoridades; por meia fôlha	0,50
c) Certidões, cópia de traslados, alvarás, processos ou documentos existentes nas repartições do município:	
de rasa, por linha	0,50
de busca, por ano	2,00
3 — Observações:	
a) O sêlo de 60 centavos é devido por meia fôlha de papel escrito em todo ou em parte, não excedendo em 33 centímetros de largura; quando exceder, pagará o dobro.	
b) Não é permitido escrever, em meia fôlha, dois atos, salvo pagando o sêlo de cada um.	
c) A busca será contada desde o ano em que o ato houver sido praticado até aquele em que for pedida a certidão, salvo em caso que o interessado indicar o ano em que houver ocorrido o ato, quando se contará a data mencionada.	
4 — Diversos:	
a) Atestado de conduta e de vida	6,00
b) Cadernetas de identidade de ambulantes	2,00

1.23.4 — Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

TAXAS DE AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

A taxa de aferição de pesos e medidas é determinada pela tabela abaixo:

4 — Medidas e pesos:	Cr\$
a) Aferição de balanças e pesos para mais de 50 quilos	14,00
b) Idem, idem, até 50 quilos	12,00
2 — Aferição de metro linear	6,00
3 — Idem, de litro e meio litro	6,00

OBSERVAÇÕES:

Fica sujeito à taxa de Aferição de Pesos e Medidas todo e qualquer comércio que faça uso de balanças ou medidas, ainda que para simples verificação.

1.24.1 — Taxas de Limpeza Pública

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO

4 — Para custeio do serviço de remoção de lixo, será cobrado dos respectivos proprietários, sobre o Imposto Predial, a taxa de	10 %
--	------

PATRIMONIAL

2.01.0 — Renda Imobiliária

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

1 — Posto de abastecimento:

	Cr\$
a) Postos de abastecimento de gasolina, instalados nas condições do respectivo regulamento, a título de aluguel anual	5.000,00

2.02.0 — Renda de Capitais

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

1 — Juros de Títulos de Renda:

Juros sobre contas-correntes credoras em estabelecimentos bancários e dividendos sobre ações e apólices pertencentes à Municipalidade:

a) Receita provável	25.000,00
---------------------------	-----------

INDUSTRIAL

3.03.0 — Serviços Urbanos

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939 e dito n.º 10 de 15 de Julho de 1941.

SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

1 — Aluguel mensal de contadores:

	Cr\$
a) Contador de luz, até 5 amps.	1,00
b) Idem, acima de 5 amps.	2,00
c) Contadores de força, até 30 amps.	2,00
d) Idem, de 50 a 100 amps.	2,50
e) Idem, acima de 100 amps.	4,00
f) Contadores que servirem a luz e força	3,00

2 — As instalações onde os contadores forem de propriedade da Prefeitura, ficam sujeitas, pelo trabalho de limpeza e lubrificação, bem como aferição, feita no mínimo de dois em dois anos, a critério da Secção de Electricidade, à taxa, por período de 10,00

a) Quando, em caso de dúvida, o assinante requerer uma aferição extra, depositará a quantia de Cr\$ 10,00 a qual ficará em caixa, como pagamento de aferição, caso a reclamação for verificada injusta.

3 — Taxa de ligação ou transferência de luz ou força. 5,00

a) As ligações que tiverem duração inferior a 4 meses e não forem requeridas em carater provisório ficam sujeitas à taxa de 20,00

4 — As instalações que não tiverem as respectivas entradas em quadros de medidores, de acôrdo com as prescrições da Secção de Luz, estão sujeitas à sobretaxa de

Cr\$ 1,00 no primeiro mês; Cr\$ 1,50 no segundo; Cr\$ 2,00 no terceiro e assim sucessivamente, (50 centavos por mês), até que sejam satisfeitas as prescrições citadas ou interrompida a ligação.

- 5 — Do mesmo modo, serão aplicadas as sobre-taxas previstas no número anterior, em separado, mas a partir do segundo semestre, quando for considerada perigosa ou mal isolada, de acôrdo com as prescrições da Secção de Luz, qualquer instalação existente.

TARIFAS DE LUZ

6 — Ligações de 1.ª classe:

	Cr\$
a) Até 10 quilovates por mês, por 500 wats de carga ligada ou fração e por cosinha ou estabelecimento existente no prédio, (taxa mínima)	9,00
Os 20 quilovates seguintes aos fixados pela taxa mínima, mensalmente, por unidade	0,90
Os seguintes, de 31 a 60 quilovates, por unidade..	0,80
Os seguintes, de 61 a 100 quilovates, por unidade	0,70
Os seguintes, de 101 a 200 quilovates, por unidade	0,60
Os excedentes de 200 quilovates, por unidade...	0,50
b) A tarifa acima será majorada de 10% nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro.	
c) Todo novo assinante de luz depositará, para garantia de seu consumo, por 500 wats instalados, ou fração	30,00

Ligações de segunda classe:

- a) Nas instalações de oficinas, onde habitualmente é gasta força elétrica, em motores, depois da meia noite, o consumo de luz será contado pela tarifa acima com 40% de desconto; a taxa mínima, porém, será cobrada pelo dobro.

Ligações de terceira classe:

- a) Durante o período de abundância d'água, nas ligações velhas das instalações de iluminação residencial, onde é feito o uso de aparelhos térmicos

de carga não indutiva, pode ser adotada a tarifa comum até 20% acima do consumo médio dos últimos 12 meses que, assim acrescidos, formarão a nova taxa mínima, custando, porém, os quilovates que excederem, por unidade

0,20

- b) A taxa mínima será alterada cada ano proporcionalmente ao aumento de consumo de luz.
- c) As tarifas especiais, especificadas nas letras A e B, serão aplicadas tão somente nos casos de instalações residenciais.

Não poderá assim haver vantagens para fins comerciais, industriais e profissionais.

Ligações de quarta classe:

- a) Às pessoas reconhecidamente pobres que juntarem ao requerimento pedindo ligação de luz, um atestado comprobatório, será dada a ligação sem contador, até 3 lâmpadas de 40 wats, lacradas, pela taxa mensal de
- b) As mesmas que exercerem a profissão de lavadeiras pagarão por mês, com direito a ferro elétrico de 600 wats
- c) Essas instalações devidamente lacradas serão feitas gratuitamente por um dos eletricitistas da Municipalidade, quando for oportuno e fornecido o material pelas interessadas.
- d) O depósito para garantia da luz será feito adiantadamente.
- e) As ligações desta classe serão interrompidas independentemente de qualquer aviso isoladamente ou não, quando a Secção de Luz julgar conveniente, e, sem que os consumidores possam alegar preferências ou inconveniências.

4,00

12,00

Ligações de quinta classe:

- a) Para festas, circos, quermesses, etc., serão feitas ligações de caráter temporário, cobrando-se adiantadamente, por noite:

Taxa de ligação até 5 quilovates, instalados.....

20,00

	Cr\$
Idem, acima de 5 quilovates (instalados) (trifásicos)	30,00
b) Consumo por quilovates instalados ou fração, por noite, de novembro a abril (seis meses)	6,00
c) Idem, idem, de maio a outubro em épocas de cheias	4,00

Ligações de sexta classe:

a) As ligações de lâmpadas para iluminação de letreiros, reclames ou fachadas, pagarão: Por 100 wats, ligados por mês, de novembro a abril (6 meses)	15,00
b) Cada 100 wats ligados, excedentes ou fração, por mês, de novembro a abril (6 meses)	15,00
c) No período de maio a outubro: No primeiro caso	4,00
No segundo	2,00
d) Para estas ligações, a caução, paga adiantadamente, deverá garantir o consumo de um mês.	

Ligações de classe provisória:

a) Enquanto a municipalidade não colocar contadores nas instalações de luz, excetuando os casos das ligações de IV, V e VI classes: Taxa mínima com direito a quatro lâmpadas, lacradas, de 40 wats, por mês	12,00
As seguintes de 40 wats, por mês, cada uma ou fração	4,00
b) Na contagem das lâmpadas será observado que: Uma lâmpada de 60 wats, representa duas de 40 wats; Uma lâmpada de 100 wats, representa três de 40 wats; Uma lâmpada de 150 wats, representa 5 de 40 wats; Lâmpadas de maior consumo não serão admissíveis e as de 50 velas, filamento estirado, serão toleradas como de 40 wats.	
c) As instalações dessa classe devem ter o quadro pronto para receber o contador, sempre de propriedade do Município e se assim não estiverem, a partir do segundo semestre, ficam sujeitas à sobre-taxa prevista no número quatro e à interrupção nos períodos de seca.	
d) Para iluminação interna de vitrines com mostruário exclu-	

sivo de material elétrico e cujas instalações tenham ligação externa, completamente independentes da iluminação geral, será fornecida Energia Elétrica, gratuitamente até a carga máxima de um quilovate.

e) Nessas condições, será cobrado pelo dobro da taxa mínima.

7 — Tarifa de aquecimento:

Serão estabelecidas, somente para fins domésticos, contadores apartes, ligações para chapas, fogões, estufas, ferros de engomar e quaisquer outros aparelhos de carga não indutiva

O consumidor nessas condições deverá ter as instalações completamente canalizadas e seladas até os aparelhos, os quais não poderão ser removidos, por ficarem igualmente selados.

	Cr\$
a) A taxa mínima, por quilovates instalado, com direito a 50 quilovats por mês, será de	10,00
b) Nos períodos de estiagem, quando a Municipalidade julgar oportuno, serão suspensas todas as ligações desta categoria, ficando, então o assinante, desobrigado de qualquer taxa.	
c) Quando houver mais de um aparelho instalado, a potência a ser considerada será calculada do mesmo modo como no caso dos motores.	

8 — Tarifa de força:

Ligações de 1.^a classe:

a) Até 2 HP., instalados, taxa mínima mensal com direito a 28 quilovates	12,00
Para potências maiores, com direito ao uso de 14 quilovates por HP., taxa mínima mensal por HP ou fração	6,30
Os 200 quilovates seguintes fixados pela taxa mínima, serão pagos mensalmente a	0,40
Os 600 idem, idem, a	0,30
Os 800 idem, idem, a	0,20
Os 1.400 idem, idem, a	0,15
Os excedentes, também mensalmente, a	0,10
b) As frações inferiores a 1/2 HP, a partir de 2 HP, serão contados a favor do consumidor.	
c) Os colégios com internatos, quartéis, empresas jornalísticas, casas de saúde, sociedades beneficentes, clubes recreativos	

que não explorem jogos proibidos e casas de família com eletro-bomba centrífuga e outros motores pequenos, gozarão do abatimento de 50% no consumo.

- d) Nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Dezembro, a tarifa A será majorada em 20% e a D e G, em 50%.
- e) Para avaliação da potência instalada deve ser observado:
- 1.º Será contado cem por cento da capacidade nominal de um único motor; oitenta por cento das capacidades somadas de dois motores; sessenta por cento de três, e quarenta por cento de maior número.
 - 2.º É condição que os HP considerados nunca sejam inferiores a 80% das capacidades dos dois motores maiores, sendo sempre fixado o resultado mais alto.
 - 3.º De modo algum serão computados os motores cuja potência for inferior a um quinto (1/5) da do maior.
- f) O valor da caução, para garantia do consumo de força, é representado pelo montante da taxa mínima que for fixada para a instalação.
- g) Os novos assinantes de força, com instalação para primeiro uso, depositarão caução adiantadamente.
- h) Somente serão ligados no contador de luz, excepcionalmente, motores até um (1) HP no máximo.
- i) Nas instalações com fator de potência indutivo médio até 50%, será majorada a tarifa ordinária inclusive a taxa mínima, em 25%.
- j) Com fator indutivo médio até 69% a majoração será de 15%.
- k) Com fator indutivo médio, até 79% a majoração será de 5%. Com fator de 80% a 90% não haverá alteração nas tarifas. Com fator, entre 91% e 100% será feito um desconto de 5%.
- l) As instalações com motores sincrônicos ou compensados, com fator de potência capacitativo, darão aos assinantes a vantagem de desconto, respectivamente de 10 a 20% sobre o consumo.
- Tais motores, entretanto, somente poderão ser instalados mediante consulta prévia dirigida à Secção de Eletricidade.
- m) Todos os pequenos transformadores ligados à rede serão considerados como motores, não sendo permitido usá-los para fins de iluminação.
- n) Gozam de isenção de pagamento das taxas de luz e força:
- 1.º Até o consumo máximo de 400 quilowates força, por mês, os hospitais de caridade que hospitalizarem, mensalmente, indigentes guiados pela Prefeitura.

- 2.º Até o consumo máximo de 60 quilovates luz e 20 quilovates fôrça, por mês, os asilos e orfanatos que mantiverem no mínimo, em média, mensalmente, cinco asilados.

Taxas Diversas:

	Cr\$
a) Restabelecimento de segurança externa	5,00
b) Chamados para restabelecimento da corrente elétrica interrompida por defeito da instalação ou descuido do consumidor	3,00
c) Cada ligação deverá corresponder a um domicílio. Mais de um inquilino, ligado à mesma instalação, embora no mesmo prédio, pagará, por inquilino, a taxa de	10,00
Ficam excetuados desta taxa os hotéis ou pensões; não porém, as casas de apartamentos.	

TAXA DE ÁGUA

1 — Taxa mínima por mês, com direito ao consumo de 15.000 litros	10,00
2 — De cada 1.000 litros ou fração que exceder, pagará mais	0,60
3 — Os contribuintes desta taxa que tiverem suas ligações à rede da Prefeitura estão sujeitos ao pagamento de uma sobre-taxa mensal de	5,00
4 — Ligações	25,00
Todas as instalações estão sujeitas à colocação de hidrômetros, por conta do contribuinte.	

3.01.0 — Indústrias Fabrís e Manufatureiras

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

VENDA DE PEDRA, ABEIA, ETC.

1 — Renda provável	23000,00
--------------------------	----------

RECEITAS DIVERSAS

4.11.0 — Receita de Mercados, Feiras e Matadouros

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

Próprios:

	Cr\$
Locação do Matadouro e outros imóveis pertencentes à Prefeitura, (renda provável)	15.000,00

TAXA SOBRE GADO ABATIDO

Gado abatido no Matadouro Público, por cabeça.....	6,00
--	------

4.12.0 — Receita de Cemitérios

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

Cemitério:

	Cr\$
Licença de sepultamento pelo prazo de cinco anos:	
a) Com direito a construir carneira subterrânea, não podendo exceder de dois metros, por um de frente	23,00
b) Dois metros por um de frente	10,00
c) Em carneiras da Prefeitura	250,00
d) Sepultura rasa, vencido o primeiro prazo de cinco anos, custará o arrendamento por mais cinco anos	50,00
e) Sepultura em carneira, idem, idem	70,00

Cr\$

f) Arrendamento das carneiras da Prefeitura por mais cinco anos	250,00
g) Concessão de terreno para ereção de túmulo perpétuo, por metro quadrado	300,00
h) São isentos de pagamentos, os sepultamentos de pessoas indigentes.	
i) Lagradouros:	
Renda provável	100,00

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

6.11.0 — Alienação de Bens Patrimoniais

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

VENDA DE IMÓVEIS

1 — Receita provável	Cr\$ 6.000,00
----------------------------	---------------

6.12.0 — Cobrança da Dívida Ativa

Decreto-Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

DÍVIDA ATIVA

1 — Impostos e taxas provenientes de exercícios findos, es-
criturados neste título:

a) Receita provável	255.000,00
---------------------------	------------

6.20.0 — Contribuições Diversas

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

Alterada pelo Decreto-Lei n.º 1, de 20 de Dezembro de 1939.

RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO

1 — Recomposição de calçamento, passeios e outras des-
pesas executadas por conta de terceiros

Cr\$ 2.000,00

CONTRIBUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS PARA O CALÇAMENTO

	Cr\$
1 — Conservação de calçamento de pedras irregulares, construído pela municipalidade, até um terço da largura da rua, o qual não deve exceder de dez metros, por metro quadrado	0,60
2 — Idem, idem, de pedra regular, por metro quadrado..	1,20
3 — Ficam isentos da taxa de conservação de calçamento enquanto não for substituído o atual, os contribuintes proprietários que pagarem a quota estabelecida pela Prefeitura, de comum acôrdo.	

6.21.0 — Multas

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

1 — Multas por infração de leis, códigos de posturas, regulamentos municipais e contratos.	
2 — Contribuintes que deixarem de pagar seus impostos e taxas nos prazos estabelecidos, incorrerão na multa de 10% sôbre os mesmos impostos e taxas, além da despesa com a cobrança.	
a) Receita provável	12.000,00

6.23.0 — Eventuais

Lei n.º 156, de 31 de Dezembro de 1935

1 — Rendas não previstas	1.000,00
--------------------------------	----------

VENDA DE MATERIAIS

1 — Receita provável	1.000,00
----------------------------	----------

TABELAS EXPLICATIVAS
DA DESPESA

TABELLAE KYPIICATAE

DA BRITIA

TABELA N.º 1

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
1		ADMINISTRAÇÃO MUNI- CIPAL			
10		PODER EXECUTIVO	Cr\$	Cr\$	Cr\$
100		Gabinete do Prefeito			
100	8.02.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Subsídio do Prefeito	30.000,00		
		b) Representação do Prefeito	15.000,00		
		c) Vencimentos do Chofêr ..	3.420,00		
		d) Substituição do Prefeito.	6.000,00	54.420,00	
100	8.02.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Consertos e Combustíveis ...		12.000,00	
100	8.02.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Diárias em objeto de serviço		1.500,00	
101		SUB-PREFEITURAS			
101	8.02.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Sub-Prefeito da Cidade	9.600,00		
		b) Idem de (7) sete Sub-Prefeitos a Cr\$ 3.600,00 c/um	25.200,00		
		c) Idem do Auxiliar do Sub-Prefeito da Cidade	2.400,00		
		d) Idem dos Auxiliares dos Sub-Prefeitos dos Dist. de Campo do Meio, Marão e Sertão a Cr\$ 1.800,00 c/um	5.400,00	42.600,00	
101	8.02.4	<i>Despesas Diversas</i>		300,00	110.820,00
		Alugueres			
11		PREFEITURA			
110		Secretaria			
110	8.04.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Secretário	12.000,00		
		b) Gratificação adicional de 15% no mesmo	1.800,00		
		c) Vencimentos do 1.º Auxiliar	3.600,00		

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
		d) Idem do 2.º Auxiliar	Cr\$ 2.640,00		
		e) Idem do Arquivista	2.980,00	23.020,00	
110	8.04.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Aquisição de material de expediente		1.500,00	
110	8.04.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Impressão da Lei Orçamentária e Relatórios ...	3.000,00		
		b) Conservação de móveis e máquinas	700,00		
		c) Despesas com o serviço Postal, Telegraf. e Fonograf.	2.300,00		
		d) Despesas de viagens de Funcionários	500,00		
		e) Assinaturas de Jornais e Revistas	400,00		
		f) Publicações Oficiais	5.000,00	11.900,00	
111		DIRETORIA DA FAZENDA			
111	8.04.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Diretor da Fazenda	12.000,00		
		b) Gratificação adicional de 25% ao mesmo	3.000,00	15.000,00	
111	8.04.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Despesas de viagens		500,00	
1.110		Contadoria			
1.110	8.07.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Contador	9.360,00		
		b) Idem do 1.º Escriurário.	5.160,00		
		c) Idem do 2.º Escriurário.	3.000,00	17.520,00	
1.110	8.07.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de máquinas	6.200,00	6.200,00	
1.110	8.07.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Material de Expediente		1.000,00	

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
1.111		Secção de Lançamentos	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1.111	8.11.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do 1.º Escri- turário	5.400,00		
		b) Idem do 2.º Escriurário.	5.160,00	10.560,00	
1.112		Secção de Fiscalização			
1.112	8.12.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		Vencimentos do Fiscal Geral		5.040,00	
1.112	8.12.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Despesas de viagens em obje- to de serviço		1.200,00	
1.113		Tesouraria			
1.113	8.13.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Caixa ...	5.880,00		
		b) Idem do 1.º Escriurário.	6.240,00	12.120,00	
1.113	8.13.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Percentagens aos arrecadado- res		58.000,00	
1.113	8.13.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de máquinas. (Sis- tema de Cont. Mecanizada)		25.560,00	
1.113	8.13.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Material de Expediente		20.000,00	
112		Portaria			
112	8.09.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Porteiro.	3.240,00		
		b) Idem do Confino	2.380,00	5.620,00	
112	8.09.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Material para limpeza		1.000,00	215.740,00
		Total da Despesa de Admi- nistração Municipal			326.500,00

TABELA N.º 2

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
2		SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO			
20		SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$	Cr\$	Cr\$
300		Assistência Policial			
200	8.21.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Aluguel do prédio p/a Delegacia de Polícia		4.800,00	
21		Assistência Social			
21	8.29.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Transporte de Alienados, alimentação e vestuário a presos pobres, medicamentos e Assistência dentária a indigentes	96.000,00		
		b) Assistência à Maternidade e à Infância	11.000,00	107.000,00	111.800,00
22		INSTRUÇÃO PÚBLICA			
220		Escolas Municipais			
220	8.33.1	<i>Pessoal Fixo</i>			
		Vencimentos de 144 Professores		134.400,00	
220	8.33.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de móveis e utensílios		2.000,00	
220	8.33.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Aquisição de material didático		7.000,00	
220	8.33.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Alugueres de Grupos Escolares do Estado	2.400,00		
		b) Idem de Aulas Municipais	400,00	2.800,00	

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
221		Inspetoria Escolar	Cr\$	Cr\$	Cr\$
221	8.26,0	<i>Pessoal Fizo</i>			
		Vencimentos do Inspetor Escolar		6.000,00	
222		Subvenções Escolares			
222	8.38,5	<i>Despesas Diversas</i>			
		Ordinária:			
		a) A Escola Profissional do Circulo Operário	10.000,00		
		b) Ao Grêmio Preparatório D. Pedro II	1.800,00		
		c) Ao Grêmio Passofundense de Letras	3.000,00		
		d) A Escola do Aço Glube de Passo Fundo	10.000,00		
		e) A Biblioteca Pública	5.000,00		
		f) A Tropa dos Escoteiros Botucaris	1.800,00		
		g) A Tropa dos Escoteiros Guaranis	1.800,00		
		h) A Escola Rural "Protasio Vargas"	30.000,00	63.400,00	215.600,00
23		SANDE PÚBLICA			
230		Subvenções, Contribuições e Auxílios			
230	8.48,4	<i>Despesas Diversas</i>			
		1 — Ordinária			
		a) Santa Casa de Misericórdia	600,00		
		b) Sanatório Belem	2.000,00		
		c) Hospitais do Município ..	10.000,00	12.600,00	
		2 — Extraordinária			
		A distribuir na forma legal ..		49.600,00	
231		Serviço Estadual			
231	8.48,4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Contribuição de 5% p/o serviço de Saúde, em cooperação com o Estado		26.750,00	88.950,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
24		FOMENTO	Cr\$	Cr\$	Cr\$
240		Incentivo à Agricultura e à Pecuária			
240	8.59.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Auxílio à Lavoura, Pecuária e outras despesas ...	15.000,00		
		b) Auxílio à 3. ^a Exposição Agro-Industrial	15.000,00	30.000,00	
25		SERVIÇO DE ESTATÍSTICA			
250		Serviço Estadual			
250	8.98.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Contribuição ao Estado, p/ esse serviço		11.000,00	
26		DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES			
260		Serviço Estadual			
260	8.98.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Contribuição ao Estado para a D. P. M.		17.000,00	58.000,00
		Total da Despesa com os Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado			474.400,00

TABELA N.º 3

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
3		SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
32		CEMITÉRIOS	Cr\$	Cr\$	Cr\$
320		Cemitério Municipal			
320	8.89.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		Vencimentos do Zelador	2.400,00	2.400,00	
320	8.89.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Verba para melhoramento e conservação		10.000,00	12.400,00
33		LIMPEZA PÚBLICA			
330		Limpeza Pública Municipal			
330	8.85.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos de um Chofer	3.000,00		
		b) Idem de um Encarregado da limpeza	2.280,00	5.280,00	
330	8.85.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Gasolina e Forragens		4.180,00	
330	8.85.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Consertos e conservação do caminhão e carroças		4.500,00	13.960,00
34		ÁGUAS			
340		Serviços de Águas			
340	8.63.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas		28.600,00	
340	8.63.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de material para o serviço de águas		15.000,00	
340	8.63.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Lubrificantes		2.300,00	

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
340	8.63.4	<i>Despesas Diversas</i>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		Consertos		4.400,00	50.300,00
35		PARQUES E JARDINS			
35	8.81.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos de um Jardineiro	4.320,00		
		b) Idem de dois Auxiliares a Cr\$ 2.280,00 e/um	4.560,00		
		c) Idem de dois Zeladores a Cr\$ 2.160,00 e/um	4.320,00		
		d) Idem de um Extintor de formigas	2.280,00	15.480,00	
35	8.81.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas		16.000,00	
35	8.81.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Aquisição de mudas, sementes, etc.		4.000,00	35.480,00
36		SERVIÇOS URBANOS			
360		Usinas			
360	8.63.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Engenheiro	12.000,00		
		b) Gratificação adicional de 15% ao mesmo	1.800,00		
		c) Vencimentos do Chefe de Máquinas	3.660,00		
		d) Idem de (2) dois Maquinistas a Cr\$ 4.080,00 e/um	8.160,00		
		e) Idem de Maquinista Auxiliar	3.600,00		
		f) Idem do 1.º Eletricista	6.960,00		
		g) Gratificação adicional de 20% ao mesmo	1.392,00		
		h) Vencimentos do 2.º Eletricista	4.620,00		
		i) Idem do 3.º Eletricista	4.080,00		
		j) Idem do Guarda Linhas	3.960,00		
		k) Idem do Fiscal	4.800,00		
		l) Idem do Encarregado do Depósito e Oficinas	4.620,00	62.652,00	

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
360	8.63.1	<i>Pessoal Variável</i>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		Operários diaristas		30.000,00	
360	8.63.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de materiais para ampliação e reforma de li- nhas		60.000,00	
360	8.63.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Gasolina e lubrificantes		10.000,00	
360	8.63.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Conservação e o mais que for necessário para a boa mar- cha do serviço		88.000,00	250.652,00
361		SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
361	8.64.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		Vencimentos do Administra- dor da Britadeira		3.960,00	
361	8.64.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas		20.000,00	
361	8.64.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de materiais		15.000,00	
361	8.64.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Lubrificantes e Combustíveis		200,00	
361	8.64.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Consertos		2.020,00	41.180,00
362		ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
362	8.88.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Verba para Iluminação de Maráu	1.700,00		
		b) Idem, idem Vila Teixeira	720,00		
		c) Idem, idem Vila Serião..	1.500,00		
		d) Idem, idem Vila Ernestina	720,00		
		e) Idem, idem Vila Agua Santa	1.500,00		
		f) Idem, idem Povoador Pu- lador	300,00	6.140,00	6.440,00
Total da Despesa com os Ser- viços Públicos Municipais.					410.412,00

TABELA N.º 4

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
4		OBRAS E MELHORAMEN- TOS PÚBLICOS.			
40		ADMINISTRAÇÃO			
400		Secção de Obras e Viação	Cr\$	Cr\$	Cr\$
400	8.80.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do Engenhei- ro	12.000,00		
		b) Idem do Fiscal de Obras.	12.000,00		
		c) Idem do Auxiliar de En- genheiro	2.880,00		
		d) Idem de um Ronda	2.760,00		
		e) Idem de um Chofer	4.320,00	33.960,00	
400	8.80.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas		8.400,00	
400	8.80.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de máquinas e veí- culos		30.000,00	
400	8.80.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Combustíveis e ferragens ...		50.000,00	
400	8.80.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Consertos e conservação de máquinas e veículos		30.000,00	152.360,00
41		CONSERVAÇÃO DE RUAS			
41	8.81.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		Vencimentos de um fiscal ..		4.800,00	
41	8.81.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas		56.275,20	
41	8.81.2	<i>Material Permanente</i>			
		Aquisição de Ferramentas ..		3.000,00	
41	8.81.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Material de Construção		6.000,00	

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
41	8.81.1	<i>Despesas Diversas</i>	Cr\$	Cr\$	Cr\$
		Consertos e conservação de ferramentas e veículos ...		4.000,00	74.075,20
42		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES			
42	8.82.0	<i>Pessoal Fixo</i>	6.000,00		
		a) Vencimentos de um Fiscal			
		b) Vencimentos de (5) Cinco Zeladores, a Cr\$ 1.800,00			
		c)um	9.000,00	15.000,00	
42	8.82.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas		56.000,00	
42	8.82.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Material de construção		22.000,00	93.000,60
43		CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS			
43	8.87.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Operários diaristas		5.000,00	
43	8.87.3	<i>Material de Consumo</i>			
		Conservação		10.000,00	15.000,00
44		OBRAS NOVAS			
440		Construção e Calçamento			
440	8.87.2	<i>Material Permanente</i>			
		a) Construção de prédios p/ Sub-Prefeituras	20.000,00		
		b) Construção de Chafarizes na zona urbana	10.000,00		
		c) Construção de prédios Escolares	40.000,00	70.000,00	
440	8.87.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Construção de Pontes, Boeiros e Pontilhões		52.000,00	
441	8.89.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Serviço de Calçamento		90.000,00	212.000,00
		Total da Despesa de Obras e Melhoramentos Públicos			546.435,20

TABELA N.º 5

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
5		DÍVIDAS			
50		Consolidada		Cr\$	Cr\$
50	8.73.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Amortização da Dívida e/o Banco do Rio G. do Sul ..		30.438,60	
50	8.74.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Juros idem, idem		34.948,20	
50	8.75.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Despesas e o m comissões, idem, idem		1.200,00	66.586,80
		Total da Despesa de Dívidas			66.586,80

TABELA N.º 6

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
6		ENCARGOS DIVERSOS			
60		APOSENTADORIAS			
601		Inativos	Cr\$	Cr\$	Cr\$
601	8.90.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Aposentadoria de João Manoel Lewis	800,00		
		b) Idem de Leopoldino Cesar do Canto	800,00		
		c) Idem de Octavio José Ribeiro	1.760,00		
		d) Idem de Manoel Teixeira de Souza	3.000,00		
		e) Idem de Galdino Paz de Oliveira	1.440,00		
		f) Idem de Manoel Amancio Teixeira	3.000,00		
		g) Idem de Faustino Dias Soares	3.000,00		
		h) Idem de Leriano Nunes França	600,00	14.400,00	14.400,00
602		CAIXA DE PECÚLIOS			
602	8.91.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Contribuições à Caixa de Pecúlios da U. F. M.	7.360,00		
		b) Idem à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado.	3.000,00	10.360,00	10.360,00
61		DESPESAS JUDICIÁRIAS			
610		Procuradoria Municipal			
610	8.07.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		Vencimentos do Consultor Jurídico		3.600,00	
610	8.07.1	<i>Pessoal Variável</i>			
		Percentagem de cobrança da Dívida Ativa		24.000,00	
610	8.07.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Custas Judiciárias		2.400,00	30.000,00

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
63		PRÊMIOS DE SEGUROS	Cr\$	Cr\$	Cr\$
63	8.91.1	<i>Despesas Diversas</i>			
		Prêmios de seguros, etc.		9.000,00	9.000,00
64		DESPESAS DIVERSAS			
640		Adidos			
640	8.93.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) Vencimentos do adido Adão Silveira	4.800,00		
		b) Idem de Dorival Almeida Guedes	3.900,00		
		c) Idem de Luiz dos Santos Machado	3.900,00	12.720,00	
641		Indenizações, reposições e restituições			
641	8.92.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Restituições de impostos e taxas		1.000,00	
642		Abono Provisório			
642	8.93.0	<i>Pessoal Fixo</i>			
		a) A ser distribuído na forma legal	57.000,00		
		b) Reajustamento de quadros e aumento de vencimentos	51.530,00	108.530,00	
643		Abono Familiar			
643	8.99.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		A ser distribuído na forma legal		10.000,00	
644		Diversas			
644	8.99.1	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Aluguel do prédio onde funciona a Junta Alist. Militar	1.200,00		
		b) Idem, idem do Serviço de Estatística do Estado	1.800,00	3.000,00	

Códigos		DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Parcial	Sub-total	Total
Local	Geral				
65		Contribuições e Auxílios	Cr\$	Cr\$	Cr\$
65	8.98.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		a) Contribuição pro sede da U. F. M.	1.000,00		
		b) Idem ao Estado, de 20% s/Taxas Rodoviárias	51.600,00		
		c) Idem, idem s/Exploração Agro-Industrial	9.400,00		
		d) Idem ao Hospital São Pedro	6.586,00		
		e) Idem ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	2.000,00	70.586,00	205.836,00
66		EVENTUAIS			
66	8.99.4	<i>Despesas Diversas</i>			
		Despesas imprevistas		26.000,00	26.000,00
		Total da Despesa com Encargos Diversos			296.596,00
		TOTAL GERAL			2.120.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDENCIA

DISCRIMINAÇÃO POR TOTAIS	INCIDÊNCIAS									
	0	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL	%
	Sem Classificação	Propriedade	Circulação da Riqueza	Atividade de Contribuintes	Resultante da Ativ. do Estado	Débito	Indivíduo	Várias Incidências		
RECEITA ORDINARIA										
Tributária										
a) Impostos:										
Imposto Territorial	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$				Cr\$	
Imposto Predial		8.000,00								
Imposto s/Indústrias e Profissões		220.000,00							8.000,00	0,38
Imposto de Licenças				250.000,00					220.000,00	10,28
Imposto s/Exploração Agrícola-Industrial				300.000,00					250.000,00	11,80
Imposto s/Logos e Diversos			47.000,00						300.000,00	9,54
Imposto s/Logos e Diversos				60.000,00					47.000,00	2,21
Imposto s/Logos e Diversos									60.000,00	2,82
b) Taxas:										
Taxas Rodoviárias										
Taxas de Estatística			258.000,00						258.000,00	12,17
Taxas de Assistência e Segurança Social					2.000,00				2.000,00	0,09
Taxas de Expediente					20.750,00				20.750,00	1,26
Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos					6.250,00				6.250,00	0,29
Taxas de Limpeza Pública		18.000,00			10.000,00				10.000,00	0,47
Taxas de Limpeza Pública									18.000,00	0,85
TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA									1.106.000,00	52,17
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00								30.000,00	1,41
RECEITA INDUSTRIAL	662.000,00								662.000,00	31,57
RECEITAS DIVERSAS	25.000,00								25.000,00	1,18
TOTAL DA RECEITA ORDINARIA									1.823.000,00	85,96
TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA	297.000,00								297.000,00	14,01
TOTAL GERAL	1.014.000,00	246.000,00	305.000,00	540.000,00	45.000,00				2.120.000,00	
PERCENTAGENS	47,83	11,69	15,26	25,06	2,12					100 %

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
	Administração Geral	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
8.02	Governo	97.020,00			12.000,00	1.800,00		
8.04	Administração Superior	38.020,00			1.500,00	12.400,00		
8.07	Serviços Técnicos Especializados	21.120,00	24.000,00	6.200,00	1.000,00	2.400,00		
8.09	Serviços Diversos	5.620,00			1.000,00			
		161.780,00	24.000,00	6.200,00	15.500,00	16.600,00	224.080,00	
	Exação e Fiscalização Financeira	7,63	1,13	0,30	0,73	0,78		10,57
8.11	Serviço de Arrecadação	10.560,00						
8.12	Serviços de Fiscalização	5.040,00				1.200,00		
8.13	Serviços Diversos	12.120,00	58.000,00	25.560,00	20.000,00			
		27.720,00	58.000,00	25.560,00	20.000,00	1.200,00	132.480,00	
	Segurança Pública e Assistência Social	1,31	2,74	1,20	0,88	6,12		6,25
8.24	Assistência Policial					4.800,00		
8.29	Assistência Social					107.060,00		
						111.860,00	111.860,00	
	Educação Pública					5,28		5,28
8.33	Ensino Primário, Secundário e Complementar	134.400,00		2.000,00	7.000,00	2.800,00		
8.35	Serviços de Inspeção	6.000,00						
8.38	Subvenções, Contrib. e Auxílios					63.400,00		
		140.400,00		2.000,00	7.000,00	66.200,00	215.600,00	
	Saúde Pública	5,63		0,69	0,33	3,12		10,17
8.48	Subvenções, Contrib. e Auxílios					88.950,00		
						88.950,00	88.950,00	
	Fomento					4,19		4,19

					30.000,00	30.000,00		
	Serviços Industriais				1,41			1,41
8.63	Serviços Urbanos	62.652,00	58.600,00	75.000,00	12.300,00	92.400,00		
8.64	Serviços Industriais	3.960,00	20.000,00	15.000,00	200,00	2.020,00		
		66.612,00	78.600,00	90.000,00	12.500,00	94.420,00	342.132,00	
	Dívida Pública	3,15	3,71	4,21	0,59	4,45		16,14
8.73	Fundada Interna					30.438,60		
8.74	Fundada Interna					34.948,20		
8.75	Fundada Interna					1.200,00		
						66.586,80	66.586,80	
						3,14		3,14
	Serviços de Utilidade Pública							
8.80	Administração Superior	33.960,00	8.400,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00		
8.81	Construção e Conserv. de Logr. Públicos	20.280,00	72.275,20	3.000,00	10.000,00	4.000,00		
8.82	Construção e Conserv. de Rodovias	15.000,00	55.000,00		22.000,00			
8.85	Serviços de Limpeza Pública	5.280,00			4.180,00	4.500,00		
8.87	Construção e Conserv. de Próprios Públicos em Geral		5.000,00	70.000,00	10.000,00	52.000,00		
8.88	Iluminação Pública					6.440,00		
8.89	Diversos	2.400,00				100.000,00		
		76.920,00	141.675,20	103.000,00	96.180,00	196.940,00	614.715,20	
	Encargos Diversos	3,60	6,68	4,86	4,54	9,29		29,00
8.90	Pessoal Inativo	14.400,00						
8.91	Contribuição p/Previdência					10.360,00		
8.92	Indeniz., Reposições e Restituições					1.000,00		
8.93	Encargos Transitórios	121.250,00						
8.94	Prêmios de Seg. e Indeniz. p/Acidentes					9.000,00		
8.96	Subvenções, Contrib. e Auxil. em Geral					98.586,00		
8.99	Diversos					39.000,00		
		135.650,00				157.946,00	290.596,00	
		6,30				7,45		13,85
	TOTAL GERAL	609.082,00	302.275,20	226.700,00	151.180,00	830.702,80	2.125.000,00	
	PERCENTAGENS	28,73	14,26	10,69	7,13	39,19		100 %

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SERVIÇO EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Código Local	REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL
		Administração Geral	Exercício e Finanças	Seg. Públ. e Ass. Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviços Industriais	Dívida Pública	Serv. Utilidade Pública	Encargos Diversos	
1	Administração Municipal	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
10	Poder Executivo	110.820,00										110.820,00
11	Prefeitura	80.260,00	132.480,00									20.340,00
		191.080,00	132.480,00									32.560,00
2	Serviços Públicos de Interesse Comum c/ o Estado											
20	Segurança Pública			4.800,00								4.800,00
21	Assistência Social			507.000,00								507.000,00
22	Instrução Pública				215.000,00							215.000,00
23	Saúde Pública					88.950,00						88.950,00
24	Fomento						30.000,00					30.000,00
25	Serviço de Estatística										11.000,00	11.000,00
26	Departamento das Municipalidades										17.000,00	17.000,00
				111.800,00	215.000,00	88.950,00	30.000,00				28.000,00	471.410,00
3	Serviços Públicos Municipais											
30	Cemitério									12.400,00		12.400,00
31	Limpieza Pública									53.000,00		53.000,00
32	Águas							30.300,00				30.300,00
33	Parques e Jardins								25.100,00			25.100,00
34	Serviços Urbanos							291.822,00		6.440,00		298.272,00
								347.422,00		68.280,00		415.442,00
4	Obras e Melhoramentos Públicas											
40	Administração									182.260,00		182.260,00
41	Conservação de Ruas									71.075,20		71.075,20
42	Conservação de Estradas e Pontes									93.000,00		93.000,00
43	Conservação de Próprios									25.000,00		25.000,00
44	Obras Novas									212.000,00		212.000,00
										549.435,20		549.435,20
5	Dívidas											
50	Consolidada									66.500,00		66.500,00
										66.500,00		66.500,00
6	Encargos Diversos											
60	Apontadorias										24.760,00	24.760,00
61	Despesa Budjetaria	30.000,00										30.000,00
62	Prêmios de Seguros									9.000,00		9.000,00
63	Despesa Diversas									172.250,00		172.250,00
64	Contribuições e Auxílios									70.500,00		70.500,00
65	Eventos									20.000,00		20.000,00
		30.000,00								295.500,00		295.500,00
	TOTAL GERAL	224.080,00	132.480,00	111.800,00	215.000,00	88.950,00	30.000,00	347.422,00	66.500,00	614.715,20	280.500,00	1.120.800,00
	PORCENTAGENS	19,57	6,35	5,28	40,17	4,30	1,31	9,13	3,14	59,40	25,40	12,85

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SERVIÇO EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

REPARTIÇÕES	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL	%
	Administração Geral	Espaço e Fiscaliz. Financeira	Seg. Públ. e Ass. Social	Educação Pública	Saúde Pública	Fomento	Serviço Industrial	Dívida Pública	Serv. Utilidade Pública	Encargos Diversos		
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Administração Municipal	110.820,00 83.200,00	132.480,00									110.820,00 215.240,00	13,40
	194.080,00	132.480,00									286.560,00	
Despesas de Interesse Comum c/ o Estado												
.....			1.800,00								1.800,00	
.....			107.000,00								107.000,00	
.....				215.000,00							215.000,00	
.....					88.950,00						88.950,00	
.....						30.000,00					30.000,00	
.....										11.000,00	11.000,00	
.....										17.000,00	17.000,00	
Despesas Municipais			111.800,00	215.000,00	88.950,00	30.000,00				28.000,00	471.100,00	27,36
Encargos Públicos Municipais												
.....									12.000,00		12.000,00	
.....									13.900,00		13.900,00	
.....							50.300,00				50.300,00	
.....									35.480,00		35.480,00	
.....									6.440,00		6.440,00	
.....										68.280,00	68.280,00	19,26
Melhoramentos Públicos												
.....									152.360,00		152.360,00	
.....									74.075,20		74.075,20	
.....									60.000,00		60.000,00	
.....									15.000,00		15.000,00	
.....									212.000,00		212.000,00	
.....									546.435,20		546.435,20	25,28
Dividas												
.....									60.580,00		60.580,00	
.....									66.580,00		66.580,00	3,14
Encargos Diversos												
.....	31.000,00									25.200,00	25.200,00	
.....										30.000,00	30.000,00	
.....									9.000,00		9.000,00	
.....									125.250,00		125.250,00	
.....									70.200,00		70.200,00	
.....									25.000,00		25.000,00	
.....									292.500,00		292.500,00	12,94
.....	30.000,00										30.000,00	
TOTAL GERAL	224.080,00	132.480,00	111.800,00	215.000,00	88.950,00	30.000,00	342.120,00	66.580,00	614.715,20	286.500,00	2.120.000,00	100 %
PERCENTAGENS	0,37	6,35	5,28	10,17	1,29	1,41	16,15	3,14	29,00	13,65		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTOS EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0	1	2	3	4	TOTAL	%
		Pessoal Fixo	Pessoal Variável	Material Permanente	Material de Consumo	Despesas Diversas		
	Administração Municipal	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
8.02	Poder Executivo	24.420,00			12.000,00	1.500,00	67.920,00	
8.02	Poder Executivo	42.000,00				300,00	42.900,00	
8.04	Prefeitura	23.020,00			1.500,00	11.900,00	36.420,00	
8.04	Prefeitura	15.000,00				500,00	15.500,00	
8.07	Prefeitura	17.520,00		6.200,00	1.000,00		24.720,00	
8.11	Prefeitura	10.500,00					10.500,00	
8.12	Prefeitura	5.000,00				1.200,00	6.200,00	
8.13	Prefeitura	12.120,00	58.000,00	25.500,00	20.000,00		115.620,00	
8.09	Prefeitura	5.020,00			1.000,00		6.020,00	
		185.900,00	58.000,00	31.700,00	35.500,00	15.400,00	326.500,00	
	Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado	8,77	2,73	1,19	1,07	0,72		15,38
8.24	Segurança Pública					4.800,00	4.800,00	
8.25	Assistência Social					107.000,00	107.000,00	
8.33	Instrução Pública	134.400,00		2.000,00	7.000,00	2.800,00	146.200,00	
8.36	Instrução Pública	6.000,00					6.000,00	
8.38	Instrução Pública					63.400,00	63.400,00	
8.48	Saúde Pública					62.200,00	62.200,00	
8.48	Saúde Pública					26.750,00	26.750,00	
8.59	Fomento					30.000,00	30.000,00	
8.59	Fomento					11.000,00	11.000,00	
8.98	Serviços de Estatística					17.000,00	17.000,00	
8.98	Dep. das Municipalidades							
		140.400,00		2.000,00	7.000,00	325.010,00	474.410,00	
		6,02		0,10	0,33	15,73		22,38
	Serviços Públicos Municipais							
8.89	Cemitério	2.400,00				10.000,00	12.400,00	
8.95	Limpeza Pública	5.280,00			4.180,00	4.500,00	13.960,00	
8.01	Águas		28.600,00	15.000,00	2.300,00	4.400,00	50.300,00	
8.01	Águas	15.480,00	16.000,00		4.000,00		35.480,00	
8.01	Parques e Jardins	62.052,00	30.000,00	60.000,00	10.000,00	88.000,00	250.052,00	
8.03	Serviços Urbanos	3.900,00	20.000,00	15.000,00	200,00	2.030,00	41.130,00	
8.01	Serviços Industriais					6.440,00	6.440,00	
8.88	Illuminação Pública							
		89.772,00	94.600,00	90.000,00	20.680,00	115.200,00	410.412,00	
		4,23	4,47	4,24	0,98	5,15		19,37

8.81	Conservação de Ruas	33.900,00	8.400,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00	152.300,00	
8.82	Conservação de Estradas e Pontes	4.800,00	56.275,20	3.000,00	6.000,00	4.000,00	74.075,20	
8.87	Conservação de Próprios	15.000,00	56.000,00		22.000,00		93.000,00	
8.87	Obras Novas		5.000,00		10.000,00		15.000,00	
8.89	Calçamento			70.000,00			52.000,00	
							50.000,00	
		53.700,00	125.675,20	103.000,00	88.000,00	176.000,00	546.435,20	
	Dívidas	254	5,93	4,86	4,45	8,30		25,78
8.73	Consolidada					30.438,60	30.438,60	
8.74	Consolidada					34.948,20	34.948,20	
8.75	Consolidada					1.200,00	1.200,00	
						66.586,80	66.586,80	
	Encargos Diversos					3,14		3,14
8.90	Aposentadorias	14.400,00					14.400,00	
8.91	Caixa de Perdiços					10.300,00	10.300,00	
8.95	Despesas Judiciais	3.600,00	24.000,00			2.400,00	30.000,00	
8.94	Prêmios de Seguros					9.000,00	9.000,00	
8.93	Despesas Diversas	12.720,00					12.720,00	
8.92	Indeniz. Reposições e Restituições					1.000,00	1.000,00	
8.93	Abono Provisório	108.530,00					108.530,00	
8.99	Abono Familiar					10.000,00	10.000,00	
8.99	Diversos					3.000,00	3.000,00	
8.98	Contribuições e Auxílios					70.586,00	70.586,00	
8.99	Eventuais					26.000,00	26.000,00	
		139.250,00	24.000,00			132.346,60	265.596,60	
		6,57	1,13			6,25		13,96
	TOTAL GERAL	609.082,00	302.275,20	226.700,00	151.180,00	830.702,80	2.120.000,00	
	PERCENTAGENS	28,33	14,26	10,69	7,13	39,19	100 %	

